

SERVICO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

PROCEDIMENTO PARA INCLUSÃO DE VEÍCULO

DAS DEFINIÇÕES

- **TRANSPORTE ESCOLAR:** serviço destinado ao transporte de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino da pré-escola ao ensino médio, no âmbito do município de Itabira, sendo facultado ao transportador atender estudantes do ensino superior;
- **VEÍCULO ESCOLAR:** veículo automotor inscrito no cadastro de veículos escolares da TRANSITA;
- **AUTORIZATÁRIA:** pessoa física ou pessoa jurídica credenciada para a prestação do serviço de Transporte Escolar de Itabira.

DOS REQUISITOS

Veículo

- Capacidade de, no mínimo, 12 (doze) lugares, incluindo o motorista;
- É permitida a inclusão de veículos com capacidade até 20 (vinte) lugares com no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação do ano vigente.
- É permitida a inclusão de veículos com capacidade acima de 20 (vinte) lugares com no máximo, 11 (onze) anos de fabricação do ano vigente.
- Na renovação da Autorização poderão ser mantidos veículos do sistema, observada a sua vida útil.
- Apresentação do CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vigente em nome da empresa, dos sócios de empresa ou do condutor titular, com a observação “Transporte Escolar” e licenciado em Itabira;
- Apresentação do Seguro DPVAT categoria 3 (três) devidamente quitado conforme legislação vigente;
- Apresentação do Laudo com aprovação da vistoria expedido pela TRANSITA ou por outra entidade ou instituição por ela reconhecida;
- Apresentação do Certificado de segurança para veículos dotados de gás natural veicular ou de adaptação para condutores portadores de deficiência;
- Permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente e observando os aspectos de segurança, conforto e estética a critério da TRANSITA;



- Cinto de segurança em número correspondente ao da lotação, instalado de acordo com as normas do CONTRAN;
- Encosto de cabeça para veículos com capacidade até 20 (vinte) lugares;
- Fecho interno de segurança nas portas;
- Luz de freio elevada;
- Faixa horizontal na cor amarelo trânsito com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria e dístico ESCOLAR na cor preta, ficando estabelecido que, em caso de veículo de cor amarela, a faixa deverá ser na cor preta e o dístico ESCOLAR na cor amarela;
- Dístico ESCOLAR com altura de 20 cm nas laterais e 12 cm na traseira; tipologia em caixa alta (maiúscula) FUTURA Md BT, centralizado no meio do veículo e à meia altura da faixa, sem expandir, comprimir ou condensar as letras;
- Dispositivo que impeça que as janelas, exceto a exclusiva do condutor, abram mais do que 15 (quinze) centímetros;
- Selo de vistoria afixado pela TRANSITA;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lacre na porta e vão da escada traseiros do veículo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Sistema de retenção para transporte de crianças conforme definido em Regulamento e demais legislações.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INCLUSÃO

1ª ETAPA:

O Autorizatário deverá protocolizar na TRANSITA requerimento específico – MODELO PADRÃO TRANSITA, juntamente com original e fotocópia dos documentos discriminados a seguir:

- Certificado de Registro do Veículo ou Nota Fiscal em caso de veículo zero quilômetro (com nº da placa);

2ª ETAPA:

O Autorizatário, de ofício, será encaminhado ao DETRAN para regularização da documentação do veículo.

3ª ETAPA:

Apresentação do veículo e documentação regularizada para pré-vistoria TRANSITA e, de ofício, será encaminhado para proceder à vistoria do veículo.



4ª ETAPA:

Apresentação à TRANSITA do veículo vistoriado e com o laudo de vistoria aprovado e novo Selo Autorizador para colocação no para-brisa do veículo.